



Dom José Negri, PIME
Por mercê de Deus e da Sé Apostólica
Bispo Diocesano de Santo Amaro

DECRETO
DECLARAÇÃO DE CENSURA DE EXCOMUNHÃO LATAE SENTENTIAE

FAZ-SE MISTER DAR CONHECIMENTO de causa que chegou à sede desta Cúria Diocesana de Santo Amaro fatos e provas referentes à admissibilidade e receptividade do **Pe. Edmilson Alves Sodré**, RG. 29636274-8, na Comunidade Eclesial denominada e conhecida por Movimento Anglicano no Brasil. Em decorrência disso e;

CONSIDERANDO que o referido sacerdote já estava suspenso de ordem por estar em andamento o seu Processo de Dispensa sacerdotal, de acordo com o Decreto de Suspensão do dia 09 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o **Pe. Edmilson Alves Sodré** ao ser admitido e ter ingressado no Movimento Anglicano no Brasil, incorreu desse modo no cisma, previsto no cân. 751, que é a recusa da sujeição ao Sumo Pontífice e da comunhão com os membros da Igreja que lhe estão sujeitos.

CONSIDERANDO que procedendo desse modo se separa da comunhão plena da Igreja Católica Apostólica Romana, de acordo com o estabelecido no cân. 205, e como tal incorre no delito de cisma prescrito pelo cân. 1364, § 1, que expressamente reza: "...o cismático incorre em excomunhão *latae sententiae*", isto é, excomunhão automática.

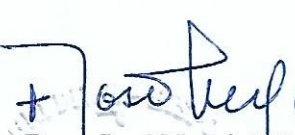
DECLARAMOS

Que o **Pe. Edmilson Alves Sodré** está automaticamente excomungado da Igreja Católica Apostólica Romana e, não estando mais no estado clerical, não poderá celebrar os Sacramentos e os Sacramentais além das demais proibições contidas no cân. 1331. Por isso, ao fiel católico Apostólico Romano é proibida qualquer participação em atos, que porventura forem celebrados pelo referido senhor, sob pena de incorrer em sanções penais, recordando a normativa dos cân. 11 e 205.

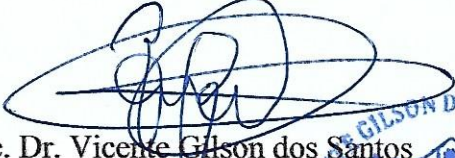
Elevemos nossas orações para que o ora declarado excomungado, retorne à plena comunhão da Igreja Católica Apostólica Romana e não conduza os fiéis de Cristo católicos ao erro, dizendo que as celebrações que porventura efetuar têm valor de Sacramento como entendido pela Igreja Católica Apostólica Romana. Em decorrência disso, tornamos pública essa declaração de excomunhão cometido por ele, e de que o mesmo não mais pode celebrar os Sacramentos e os Sacramentais.

NOTIFIQUE-SE a quem de direito, publique-se e archive-se.

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana, sob nosso selo, em 19 de agosto de 2021.


Dom José Negri, PIME
Bispo Diocesano




Pe. Dr. Vicente Gilson dos Santos
Chanceler do Bispado



Prot. 223/21